



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Lei nº 274

Dispõe sobre abertura de concorrência para venda de veículos .

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Sr. Prefeito autorizado a vender em concorrência pública os veículos velhos da Prefeitura.

Art. 2º - Para a venda referida no artigo 1º, fica a Prefeitura obrigada a nomear uma comissão técnica para avaliação dos veículos.

Art. 3º - A Prefeitura, após a avaliação, abrirá por edital, que se fará dentro das normas legais, a concorrência referida no art. 1º:

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 6 de março de 1959

Manuel B. Alves
- Prefeito -

Dalila Valle Corrêa
- Secretária -